



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**EDITAL FUMBEL Nº 003/2020**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU  
PATRIMONIAIS NO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

**CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM**

A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, nos termos e determinações da “*LEI ALDIR BLANC*”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM, no âmbito da FUMBEL, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de Belém, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais e/ou patrimoniais mencionadas neste instrumento normativo.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Edital visa a SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, produzidos, conforme CATEGORIAS E MODALIDADES PREVIAMENTE INDICADAS NA INSCRIÇÃO, em FORMATO DIGITAL (VÍDEO), contendo RELATO CULTURAL, com vistas ao RECEBIMENTO DO REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Lei Aldir Blanc (Diploma Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

1.2. Ao todo, será SELECIONADO O QUANTITATIVO DE 1200 (MIL E DUZENTOS) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, que passarão a integrar o ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

**1.3. DAS MODALIDADES DE PRODUTOS:**

1.3.1. PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo *PocketShow*), Encenações, Coreografias, *Video Mapping*, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais, etc...

1.3.2. FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO – Vídeo-aulas, WorkShops, Oficinas sobre Atividades, Processos e/ou Procedimentos, relacionados com ações que integram a *Cadeia Produtiva Cultural*, tal como: elaboração de roteiros, preparação de elenco, formação de bailarinos, treinamento de artistas circenses, ensaios de quadrilhas, de baterias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

Escolas de Samba, reuniões de grupos de capoeira, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, de CDs/DVDs, de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, técnicas extrativistas, montagem de exposições, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos da Cidade, Município e Região das Ilhas do Município de Belém.

1.3.3. PESQUISA E PRESERVAÇÃO – Proposições e/ou Resultados de Pesquisas e Registros vinculados às Tradições, Cerimônias, Rituais, objetos do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Memórias da Cidade de Belém, Distritos e Ilhas, Legados Artísticos de Mestres de Cultura, etc...

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações acima mencionadas constituem um rol meramente exemplificativo.

**1.4. DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:**

CATEGORIA INDIVIDUAL	1 PESSOA FÍSICA ou MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)	25 PRÊMIOS-BASE NO VALOR DE R\$ 2.550,00	R\$ 63.750,00
CATEGORIA DUPLA	FORMAÇÃO DE 2 PESSOAS (SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA) ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (ENTIDADE COM CNPJ / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	25 PRÊMIOS-BASE NO VALOR DE R\$ 5.700,00	R\$ 142.500,00
CATEGORIA TRIO	FORMAÇÃO DE 3 PESSOAS (SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA) ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (ENTIDADE COM CNPJ / EMPRESA DE MÉDIO PORTE).	25 PRÊMIOS-BASE NO VALOR DE R\$ 9.150,00	R\$ 228.750,00
CATEGORIA GRUPO, COLETIVO ou MOVIMENTO	FORMAÇÃO CONTENDO A PARTIR DE 04 PESSOAS (SENDO UM DOS INTEGRANTES O REPRESENTANTE OFICIAL – PESSOA FÍSICA) ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (ENTIDADE COM CNPJ / EMPRESA DE GRANDE PORTE).	25 PRÊMIOS-BASE NO VALOR DE R\$ 12.600,00	R\$ 315.000,00

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2.1. O presente EDITAL DE SELEÇÃO fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, *caput*, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal 14.017,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

de 29 de junho de 2020 (Lei “Aldir Blanc”) c/c com o seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020, de 18 de agosto de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (Decreto Federal de Calamidade Pública), nos Decretos Municipais nº 95.955/2020 e nº 95.968/2020, que declaram Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Belém, bem como informam sobre medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19, na Lei Municipal 9.277/2017 (Lei “Valmir Bispo”) e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se ainda, a Lei Orgânica do Município de Belém.

### **3. DEFINIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

3.1. PRODUTOS CULTURAIS – GRAVAÇÕES DE ARQUIVOS DIGITAIS, DE TEOR ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, CONTENDO RELATO CULTURAL, diferenciadas nos termos das MODALIDADES e CATEGORIAS (itens 1.3 e 1.4), que tenham por finalidade, a interação entre o expectador e a linguagem cultural apresentada, a ampliação de conhecimentos específicos, a difusão de fazeres, a valorização e a transmissão de saberes, a preservação de manifestações e expressões tradicionais, POR MEIO DA GRAVAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, AULAS, OFICINAS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS PROCESSOS CRIATIVOS, CONFORME ÁREA/SEGMENTOS INDICADOS NA INSCRIÇÃO, GRAVADOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATO CULTURAL.

3.2. RELATO CULTURAL - NARRATIVAS QUALIFICADAS QUE PROPORCIONEM O CONHECIMENTO E/OU AMPLIEM A COMPREENSÃO ACERCA DA HISTORICIDADE E DA TRAJETÓRIA DE CADA ARTISTA/GRUPO/MOVIMENTO/ESPAÇO CULTURAL NO ÂMBITO DE SEU SEGMENTO/ÁREA CULTURAL, apresentando informações sobre sua importância no panorama cultural em que se encontra(m) inserido(s), sobre as influências, métodos, técnicas, ações, procedimentos e/ou processos criativos vinculados aos saberes e fazeres mencionados no vídeo gravado, complementadas, se possível, com a apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações que julguem pertinentes à área/segmentos artístico-culturais e/ou patrimoniais do Município de Belém.

3.3. ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM – COLETÂNEA DE PRODUTOS CULTURAIS PREMIADOS, ELENCADOS, ORGANIZADOS POR ÁREAS/SEGMENTOS, com vistas à composição, mapeamento e exibição na Plataforma Institucional da FUMBEL.

3.4. GRAVAÇÃO DIGITAL - VÍDEOS PRODUZIDOS MEDIANTE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E SONS DE FORMA DIGITAL, COM BOA DEFINIÇÃO (DE IMAGEM, SOM E ILUMINAÇÃO), contando-se ainda, com a possibilidade de utilização de cenários, vestimentas, adereços, exibição de fotografias, documentos, prêmios, troféus, artefatos, oficinas, ateliês, equipamentos e outras representações e/ou simbologias que reforcem e comprovem as narrativas dos Relatos Culturais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

3.5. PLATAFORMA DIGITAL INSTITUCIONAL DA FUMBEL - SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, disponíveis na Rede Mundial de Computadores (internet).

3.6. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIO-BASE – ETAPA PRELIMINAR DO CERTAME, NA QUAL SERÁ FEITA A CONFORMIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS DE TODOS OS PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL REGULARMENTE INSCRITOS, com vistas à HABILITAÇÃO para recebimento das PREMIAÇÕES-BASE

3.7. MOSTRA COMPETITIVA – ETAPA FINAL, DESTINADA À SELEÇÃO DE 10 (DEZ) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL HABILITADOS DE CADA ÁREA/SEGMENTO, para recebimento de PREMIAÇÃO FINAL.

**4. DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:**

I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	1. CULTURA POPULAR (CARNAVAL, FESTIVIDADES JUNINAS, FESTIVIDADES DE SANTOS, MALHAÇÃO DE JUDAS, ENCENAÇÕES DE PAIXÃO DE CRISTO, PÁSSAROS, CORDÕES DE BICHOS, PASTORINHAS, GRUPOS DE LADAINHA, ETC...)  2. CULTURAS ALIMENTARES DE BASE TRADICIONAL (ERVEIRAS, MARISQUEIRAS, INTEGRANTES DE COMUNIDADES EXTRATIVISTAS, ETC ...)  3. MUSEUS DE BASE COMUNITÁRIA / ECOMUSEUS.
II. MÚSICA	4. MÚSICOS TODOS OS GÊNEROS (SAMBA, SERTANEJO, GOSPEL, INSTRUMENTAL, CANTO ORFEÔNICO, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRAS DE CÂMARA, COROS, ETC...)
III. ARTES CÊNICAS	5. TEATRO (ATORES, ATRIZES, DRAMATURGOS, CONTADORES DE HISTÓRIAS, HUMORISTA, ETC...)  6. ARTES CIRCENSES (MALABARISTAS, TRAPEZISTAS, MÁGICOS, CONTORCIONISTAS, MÍMICOS, ILUSIONISTAS, ETC...)
IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	7. DANÇA (DANÇARINOS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS, BAILARINOS CLÁSSICOS, CONTEMPORÂNEOS, COREÓGRAFOS, ETC ...)
V. ARTES VISUAIS	8. PINTURA, 9. ESCULTURA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

	10. FOTOGRAFIA, 11. DESENHO, 12. GRAFITE, 13. VÍDEO-MAPPING, ETC ...
VI. AUDIO-VISUAL	14. CINEMA, 15. PRODUTORAS, DIREÇÃO, CURSOS, OFICINAS, MOSTRAS E FESTIVAIS. 16. ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO/EDIÇÃO DE IMAGENS, DE ANIMAÇÃO, EQUIPAMENTOS, TRILHAS MUSICAIS, DISTRIBUIÇÃO 17. ROTEIRISTAS, EFEITOS ESPECIAIS, STORYBOARDS, CENÁRIOS, ETC
VII. LITERATURA	18. ESCRITORES, 19. POETAS, 20. ILUSTRADORES, ETC...
VIII. CULTURAS ORIGINÁRIAS	21. CULTURA AFRO-BRASILEIRA (COMUNIDADES DE TERREIROS, GRUPOS DE CAPOEIRA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, ETC ...) 22. CULTURA INDÍGENA e 23. COMUNIDADES TRADICIONAIS.
IX. ARTESANATO	24. CERÂMICA / MIRITI / CESTARIA, ETC...
X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	25. ARQUITETURA, 26. ARQUIVOS, 27. BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, 28. MUSEUS, ETC.
XI. CULTURA CONTEMPORÂNEA	29. APARELHAGENS, 30. DJs, 31. GRUPOS DE HIP-HOP, 32. COSPLAY, 33. DRAG QUEEN; ETC ...
XII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA	34. GASTRONOMIA; 36. MODA, 37. DESIGN, 38. ARTES DIGITAIS, ETC...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**5. DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1. SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.**

5.1.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

5.1.1.1. ARTISTAS e TRABALHADORES DA ÁREA CULTURAL (na condição de Pessoa Física);

5.1.1.2. PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), e que tenham como finalidade, o desenvolvimento de atividades de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial;

5.1.1.3. GRUPOS / COLETIVOS / MOVIMENTOS (Representados por Pessoa Física).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as inscrições estão condicionadas ao CADASTRAMENTO PRÉVIO E REGULAR NO SIICBEL (Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém), disponível no site da FUMBEL (<http://fumbel.belem.pa.gov.br/>).

5.1.2. Todos os PRODUTOS CONCORRENTES deverão OBRIGATORIAMENTE conter RELATO CULTURAL.

5.1.2.1. O Relato Cultural DEVERÁ SEGUIR O ROTEIRO disposto no item 9.

5.1.2.2. É OBRIGATÓRIO que no vídeo, SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL FUMBEL Nº 003/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

5.1.3. O Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

5.1.4. Os Produtos REGISTRADO EM VÍDEO PODERÃO SER GRAVADOS DE FORMA INDIVIDUAL, EM DUPLA, TRIO ou em GRUPO, resguardando-se as medidas preventivas contra o contágio da COVID-19.

5.1.5. As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Duplas, Trios ou Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

5.1.6. As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), com ou sem fins lucrativos, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

5.1.7. A exibição dos Produtos Culturais selecionados e premiados, SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital oficial da Fundação Cultural do Município de Belém, sendo VEDADA A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS, POR PARTE DOS CONCORRENTES EM OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU EM REDES SOCIAIS PESSOAIS OU INSTITUCIONAIS DISTINTAS, ANTES DO RESULTADO FINAL DO CERTAME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

5.1.8. A INFRINGÊNCIA DO DISPOSITIVO ANTERIOR, em momento prévio à finalização do certame, sem autorização expressa da FUMBEL, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

5.1.9. Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL. havendo necessidade de que a documentação do mesmo, ou seja, do representante oficial ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S).

5.1.10. O nome do Representante do Grupo DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO III do Cadastramento-SIICBEL.

**5.2. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÕES:**

5.2.1. Será aceita somente UMA inscrição por CPF e por CNPJ.

5.2.2. Na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

5.2.2.1. A INFORMAÇÃO DO Nº DE CADASTRAMENTO NO SIICBEL;

5.2.2.2. A INDICAÇÃO DA ÁREA/SEGMENTO NA QUAL SE INSERE O PRODUTO;

5.2.2.3. A INDICAÇÃO DA MODALIDADE DO PRODUTO;

5.2.2.4. A INDICAÇÃO DA CATEGORIA (Individual, Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo Cultural);

5.2.2.5. A INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante de Grupo/Coletivo Cultural);

5.2.2.6. DADOS BANCÁRIOS com o EXTRATO (somente do cabeçalho para identificação do tipo de conta), contendo INDICAÇÃO LEGÍVEL DOS NÚMEROS COMPLETOS DA AGÊNCIA E DA CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades de *conta-fácil* e *contas-benefício*, como: *Bolsa-Família*, *Bolsa-Escola*, dentre outras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Conta indicada deverá OBRIGATORIAMENTE encontrar-se apta ao recebimento do valor integral equivalente ao PAGAMENTO DO VALOR DO PRÊMIO DA CATEGORIA para o qual a Pessoa Física ou Jurídica está concorrendo.

5.2.3. Os interessados deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço [fumbel.aldirblanc.acervo@gmail.com](mailto:fumbel.aldirblanc.acervo@gmail.com), no período e horário compreendido entre ÀS 00:00H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, encaminhando por meio de E-MAIL ÚNICO, o LINK COMPARTILHÁVEL DO VÍDEO (Produto Cultural), acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO (devidamente assinada) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**5.3. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:**

5.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.3.2. CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

OBS: Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF ATIVO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo não possuir comprovante de residência em seu nome, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02).

5.3.5. Nº DE PIS/PASEP ou REGISTRO DE NIT/NIS do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no Produto Cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou pelo Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

5.3.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

**5.4. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS**

**5.4.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

5.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01).

5.4.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.4.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

5.4.4. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF ATIVO DE SEU REPRESENTANTE;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA MEI;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Representante da MEI não possuir o comprovante de endereço em nome próprio, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do ANEXO 02.

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA MEI;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada pelo MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**5.5. PESSOAS JURÍDICAS / OSCs SEM FINS LUCRATIVOS**

5.5.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.5.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.5.3. CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

5.5.4. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, DEVIDAMENTE REGISTRO;

5.5.5. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF **ATIVO** DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de Pessoa Jurídica não possuir comprovante de endereço próprio de sua sede, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02);

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada por seu Representante;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada por seu Representante.

**5.6. PESSOAS JURÍDICAS / OSCs COM FINS LUCRATIVOS:**

5.6.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.6.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CONTRATO SOCIAL OU DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

5.6.3. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;

5.5.2.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso da Pessoa Jurídica NÃO POSSUIR O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SUA SEDE, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do ANEXO 02.

5.6.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada por seu Representante;

5.6.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada por seu Representante.

5.7. O descumprimento de qualquer um dos quesitos mencionados implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ainda que a mesma tenha ocorrido dentro do prazo estipulado, com encaminhamento do link compartilhável do Vídeo (Produto Cultural) e dos demais documentos requeridos.

5.8. Serão ELIMINADAS DE PRONTO:

5.8.1. As inscrições CUJOS RECEBIMENTO FOREM REGISTRADOS APÓS ÀS 23:59H DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020,

5.8.1. As Inscrições que estiverem fora dos padrões requeridos por este Edital.

5.9. Todos os documentos de inscrição requeridos poderão ser enviados em cópias simples.

5.10. A FUMBEL não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, SENDO VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS AO LONGO DA FASE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

5.11. Serão aceitas inscrições feitas por PROCURAÇÃO, apenas para efeitos de inscrição, desde que a mesma seja específica e se encontre revestida de todas as formalidades legais necessárias (reconhecimento/autenticação de assinatura(s) do proponente (pessoa física ou jurídica).

5.12. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela FUMBEL neste Edital.

5.13. Os Produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial inscritos, DEVERÃO SER INÉDITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O produto cuja gravação tenha integrado certames anteriores, oficiais ou não, credenciamentos e/ou festivais, com ou sem repasses de Recursos Financeiros, inclusive, de Premiações, bem como aquelas que contiverem informações incompletas, SERÁ ELIMINADO DO PRESENTE CERTAME.

5.14. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de arquivos, documentos ou anexos após o envio de e.mail referente à inscrição, SENDO ESTA SITUAÇÃO, CAUSA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

5.15. O ato de inscrição pressupõe a **PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL**, não sendo permitida alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições impostas por este instrumento editalício.

**6. DAS VEDAÇÕES.**

6.1. A participação de pessoas menores de 18 anos.

6.2. A participação de Pessoas Jurídicas que estejam com seu CNPJ inativo.

6.3. A participação de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme as Áreas/Segmentos descritas no Edital;

6.4. A participação de Pessoas Jurídicas/Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

6.5 A participação de Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

6.6. A participação de Pessoas Jurídicas vinculadas à Entidades Religiosas.

**7. DA SISTEMÁTICA DE PREMIAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES.**

7.1. Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, gravados em arquivos digitais, regularmente inscritos e enviados por meio virtual à FUMBEL, conforme a normativa do item 5. e SS, após conformidade prévia da documentação requerida conforme condição de concorrência (itens 5.3. e SS; 5.4. e SS; 5.5. e SS; 5.6. e SS), e verificação do cumprimento dos REQUISITOS OBJETIVOS, serão HABILITADOS para recebimento de PRÊMIOS-BASE.

7.2. Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial considerado HABILITADOS, participarão automaticamente de MOSTRA COMPETITIVA, que através de CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE, estabelecerão a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para recebimento de PRÊMIOS FINAIS.

7.3. Será pago o **TOTAL DE R\$ 9.914.400,00** (nove milhões, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), referentes ao quantitativo de 1272 (mil duzentos e setenta e dois) compreendidos entre PREMIAÇÕES-BASE e FINAIS.

7.4. OS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO BASE E FINAL conforme as ÁREAS/CATEGORIAS elencadas no item 4., SERÃO BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, os descontos tributários obrigatórios por lei.

7.4.1. SÃO INCIDENTES SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, O IRPF E O IRPJ.

7.5. Para efeito de QUANTIFICAÇÃO DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES POR ÁREAS/SEGMENTOS, o CADASTRAMENTO no SIICBEL (Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém), COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

INSCRIÇÕES no certame mencionado neste edital, terá como PRAZO FINAL, o DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

7.6. O pagamento das Premiações-Base e Finais será proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002.

AÇÃO: 0241 (Desenvolvimento e Operacionalização de Eventos Culturais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390310000.

**7.7. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS-BASE.**

7.7.1. Em CADA UMA DAS 12 (DOZE) ÁREAS serão selecionados 100 (CEM) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL CONCORRENTES para receber PREMIAÇÃO-BASE.

7.7.2. EM CADA UMA DAS 12 (DOZE) ÁREAS O QUANTITATIVO DO 100 (CEM) PRODUTOS SERÁ DIVIDIDO EM 25 (VINTE E CINCO) PRÊMIOS POR CATEGORIA E COM VALORES DIFERENCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os quantitativos de concorrentes de cada área não sejam alcançados nos respectivos SEGMENTOS/MODALIDADES/CATEGORIAS, OS RECURSOS REMANESCENTES PODERÃO SER REORIENTADOS MEDIANTE OFERTA E DEMANDA, DE FORMA COERENTE, CONFORME O SALDO DISPONÍVEL E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELA COMISSÃO FUMBEL PARA CUMPRIMENTO DA LEI ALDIR BLANC, sendo deliberadas no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos de seu Regimento Interno.

**7.8. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS FINAIS.**

7.8.1. Ao final do PROCESSO DE HABILITAÇÃO dos PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS, os mesmos serão submetidos à MOSTRA COMPETITIVA sendo CLASSIFICADOS conforme CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS/SEGMENTOS (item 4), COM VISTAS AO RECEBIMENTO DE **72 (SETENTA E DOIS) PRÊMIOS FINAIS**, NO VALOR DE **R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)/CADA**;

7.8.2. As PREMIAÇÕES FINAIS serão distribuídas conforme ORDEM CLASSIFICATÓRIA **ATÉ A 6ª (SEXTA) COLOCAÇÃO** EM CADA ÁREA.

7.8.3. Com vistas ao pagamento das premiações, será providenciada a ABERTURA DE PROCESSOS ESPECÍFICOS nos termos e trâmites rotineiros da FUMBEL, com vistas a encaminhá-los às demais instâncias de instrução e pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Procedimentos referentes ao PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES-BASE E PREMIAÇÕES FINAIS SERÃO DIFERENCIADOS.

**8. DOS REQUISITOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE.**

8.1. Para HABILITAÇÃO, os requisitos objetivos a seguir mencionados, terão CARÁTER ELIMINATÓRIO, devendo ser CUMPRIDOS na totalidade, conforme as determinações editalícias, considerando, portanto, respostas “SIM” no REQUISITOS de nº 1 a 6 e respostas “NÃO” nos de nº 7 a 10.

Nº	REQUISITOS OBJETIVOS	VERIFICAÇÃO
1	<b>A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTÁ COMPLETA E APTA?</b> <i>CONFORME CONDIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
2	<b>O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE CONFIRMA A MODALIDADE MENCIONADA NA INSCRIÇÃO?</b> <i>PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO ou PESQUISA E PRESERVAÇÃO.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
3	<b>O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE APRESENTA VINCULAÇÃO COM A CATEGORIA ESCOLHIDA E MENCIONADA NA INSCRIÇÃO?</b> <i>INDIVIDUAL; DUPLA; TRIO ou GRUPO.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
4	<b>O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE TEM VINCULAÇÃO COM A ÁREA/SEGMENTO DE INSCRIÇÃO?</b> <i>(12 ÁREAS)</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
5	<b>O VÍDEO ENVIADO SE ENCONTRA DENTRO DO PADRÃO DE TEMPO DEFINIDO NO EDITAL?</b> <i>(NO MÍNIMO 10 MIN. E NO MÁXIMO 30 MIN. DE DURAÇÃO).</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
6	<b>NO VÍDEO CONSTA A MENÇÃO OBRIGATÓRIA ACERCA DO REPASSE FEDERAL DA LEI ALDIR BLANC QUE FINANCIAM O REFERIDO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO?</b>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
7	<b>O CONTEÚDO DO VÍDEO APRESENTA DISCURSOS DE ÓDIO?</b>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
8	<b>O VÍDEO ABORDA OU TRANSMITE, DE MANEIRA DIRETA OU INDIRETA, IDEOLOGIAS OU PRECEITOS DISCRIMINATÓRIOS DE CUNHO RACIAL, SEXUAL, ETÁRIO OU RELIGIOSO?</b>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
9	<b>O CONTEÚDO DO VÍDEO FAZ APOLOGIA À PRÁTICA DE CRIMES E/OU CONTRAVENÇÕES, INCITA O USO DE ARMAS, DE DROGAS ILÍCITAS OU DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS, MULHERES E/OU ANIMAIS?</b>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
10	<b>NO VÍDEO CONSTAM MENÇÕES RELACIONADAS COM PROPAGANDAS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO, SENDO UTILIZADAS FRASES, SLOGANS, BORDÕES, JINGLES, DISCURSOS, CAMISETAS, BONÉS, FAIXAS E/OU OUTROS SIMBOLISMOS QUE REMETAM À SITUAÇÃO POLÍTICA E/OU ELEITORAL?</b>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO NA MOSTRA COMPETITIVA:**

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
<b>QUANTO A QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:</b>			
	QUALIDADE VISUAL.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ÁUDIO.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
<b>QUANTO A NARRATIVA E COMUNICABILIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:</b>			
	ROTEIRO DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
	CLAREZA E OBJETIVIDADE DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
<b>QUANTO A ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:</b>			
	CRIAÇÃO / INOVAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
	RECURSOS COMPLEMENTARES: CENÁRIOS, VESTIMENTAS, ALEGORIAS, ETC...	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
<b>QUANTO A HISTORICIDADE DO PRODUTO CULTURAL NO ÂMBITO DO SEGMENTO/ÁREA QUE INTEGRA.</b>			
	HISTORICIDADE DO PRODUTO NO SEGMENTO QUE INTEGRA.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	
	REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA DO PARÁ E DA AMAZÔNIA.	Insatisfatório = 0 pt Satisfatório = 1 a 5 pts Regular = 5 a 10 pts Bom = 10 a 15 pts Excelente = 15 a 20 pts.	

9.1. Os produtos artístico-culturais e/ou patrimoniais HABILITADOS À MOSTRA COMPETITIVA SERÃO CLASSIFICADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO, com vistas à SELEÇÃO DOS 6 (SEIS) PRIMEIROS CLASSIFICADOS DE CADA ÁREA, para RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO FINAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

9.2. Havendo empate de pontuação, os membros integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção específicas de cada área **PROMOVERÃO O DESEMPATE** dando prioridade ao **PRODUTO QUE TIVER OBTIDO MAIOR PONTUAÇÃO** nos itens:

1. Comunicabilidade;
2. Historicidade do produto na Área/Segmento que integra;
3. Originalidade/Inovação;
4. Representação originária do Pará e da Amazônia;
5. Qualidade de Gravação.

9.3. A Comissão FUMBEL poderá contar com a participação de **JULGADORES** indicados, considerando-se o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

9.4. Os trabalhos da COMISSÃO FUMBEL, bem como das COMISSÕES DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ÁREAS/SEGMENTOS contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo dos servidores da Fundação, dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL e de demais órgãos vinculados à PMB.

9.5. A COMISSÃO FUMBEL, bem como as COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS assistirão todos os vídeos concorrentes, de acordo com as RESPECTIVAS ÁREAS/SEGMENTOS nos prazos regulamentares previstos CRONOGRAMA GERAL deste edital (item 14), com vistas à verificação do cumprimento efetivo das exigências, condições técnicas e outras normativas dispostas, emitindo **PARECERES ESPECIFICOS PARA CADA UM DOS PRODUTOS, CONTENDO SUAS NOTAS e AS OBSERVAÇÕES QUE SE FIZEREM PERTINENTES E NECESSÁRIAS.**

9.6. Os produtos culturais concorrentes não poderão fazer uso de discursos de ódio, abordar ou transmitir, de maneira direta ou indireta, ideologias, preceitos ou mensagens discriminatórias de cunho racial, sexual, étário ou religioso, não poderá fazer apologia à prática de crimes e/ou contravenções, incitar o uso de armas, de drogas ilícitas ou de maus-tratos contra crianças, mulheres ou animais, muito menos, fazer menções relacionadas com propagandas de cunho político-partidário, por meio da utilização de frases, slogans, bordões, jingles, discursos, camisetas, bonés, faixas e/ou outros simbolismos que remetam à situação política e/ou eleitoral.

## **10. DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO CULTURAL.**

10.1. Na apresentação obrigatória do RELATO CULTURAL deverão ser mencionadas as seguintes informações essenciais:

10.2. O(s) NOME(S) DO(S) ARTISTA(A) / TRABALHADOR(ES) que participa(m) do VÍDEO, complementando-os com outras informações de cunho artístico/profissional;

10.3. A IMPORTÂNCIA DO PRODUTO para o panorama cultural em que se insere, bem como SUA REPRESENTATIVIDADE no âmbito do Município de Belém;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

10.4. As INFLUÊNCIAS e FORMAS VINCULADAS AOS SABERES E/OU FAZERES apresentados no PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL gravado em vídeo,

10.5. No caso de apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações relativas à historicidade, trajetória do(s) Artista(a) / Trabalhador(es) / Dupla / Trio / Grupo, na Área/Segmento para o qual se inscreveram, devem ser feitas NARRATIVAS ESPECÍFICAS sobre o que está sendo demonstrado.

10.6. As demonstrações de técnicas, procedimentos e ações, poderão ser feitas com o uso de recursos de redução e aceleração de movimentos, desde que não interfiram, nem prejudiquem o conteúdo do RELATO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - É desejável a menção sobre a iniciativa da FUMBEL, acerca da CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, que busca mapear os mais diversos saberes e fazeres culturais da Cidade de Belém, da Região das Ilhas do entorno e dos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, bem como a MENÇÃO OBRIGATÓRIA prevista no item 5.1.2.2.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (RELAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS) E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

11.1. Ao término da fase de conformidade de documentação, bem como de verificação do cumprimento dos requisitos objetivos, SERÁ EMITIDA LISTAGEM PRELIMINAR CONTENDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS HABILITADOS E **APTOS A RECEBER O PRÊMIO-BASE**, CONFORME AS ÁREAS/SEGMENTOS.

11.2. A listagem contendo o RESULTADO PRELIMINAR do presente certame, será encaminhada à Presidência da FUMBEL que procederá a HOMOLOGAÇÃO e a enviará à sua Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.

11.3. Da DECISÃO PRELIMINAR homologada pela Fundação Cultural do Município de Belém, **CABERÁ RECURSO** (ANEXO 05), no prazo limite de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua publicação no sítio eletrônico da FUMBEL (<http://fumbel.belem.pa.gov.br/>)

11.4. O RECURSO deverá ser dirigido à COMISSÃO FUMBEL – “LEI ALDIR BLANC”, sendo enviado ao MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO no período definido no item 11.3.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO-BASE).**

12.1. Finalizada a FASE RECURSAL, será emitida a LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

E/OU PATRIMONIAIS **QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DE PREMIAÇÕES-BASE** E QUE AUTOMATICAMENTE CONCORRERÃO AOS PRÊMIOS-FINAIS DA MOSTRA COMPETITIVA.

12.2. A LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL do presente certame, será encaminhada à Presidência da FUMBEL que procederá a HOMOLOGAÇÃO e a enviará à sua Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.

**13. DO RESULTADO DA MOSTRA COMPETITIVA PARA PAGAMENTO DOS PRÊMIOS-FINAIS.**

13.1. A etapa intitulada de “MOSTRA COMPETITIVA” ensejará a análise, com base em CRITÉRIOS ESPECÍFICOS definidos por Áreas/Segmentos dos Produtos de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial efetivamente HABILITADOS, com vistas à SELEÇÃO DOS 6 (SEIS) PRIMEIROS CLASSIFICADOS em cada uma das ÁREAS/SEGMENTOS, com vistas ao RECEBIMENTO DAS PREMIAÇÕES-FINAIS.

**14. DO CRONOGRAMA GERAL.**

LANÇAMENTO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020
PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 30 DE SET ÀS 23:59:H DO DIA 30 DE OUT.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	ATÉ 13 DE NOVEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17 e 18 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	20 DE NOVEMBRO DE 2020
AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS POR ÁREAS. “MOSTRA COMPETITIVA”	DE 20 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA “MOSTRA COMPETITIVA” (PRODUTOS CULTURAIS CLASSIFICADOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-FINAL)	04 DE DEZEMBRO DE 2020

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá modificar este instrumento, caso se faça necessário, hipótese em que deverá proceder ampla divulgação, revendo prazos e procedimentos previamente estabelecidos, exceto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

quando, inquestionavelmente, tal alteração afetar de forma prejudicial a realização do referido certame.

15.3. É facultada à Comissão da FUMBEL, bem como às COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ESPECÍFICAS a verificação da veracidade de documentação, além da realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações em qualquer tempo.

15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, SUPRIMIR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES BASE e/ou FINAL, excluir o PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL e/ou PATRIMONIAL selecionado do ACERVO MULTICULTURAL DA FUMBEL, mediante despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância interveniente/ilícita, que revele inidoneidade ou quaisquer outras condições impeditivas legais e/ou prejudiciais ao presente certame.

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital serão prestados via e-mail institucional [aldirblancfumbel@gmail.com](mailto:aldirblancfumbel@gmail.com)

15.6. Caberá ao Presidente da FUMBEL receber todas as denúncias relativas às regras do presente Edital, com vista à adoção de providências administrativas cabíveis, minorando, se possível, quaisquer consequências prejudiciais delas decorrentes.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com a análise da Comissão de Seleção, bem como de sua Assessoria Jurídica.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Belém/PA.

Belém (Pa), 15 de setembro de 2020.

**FABIO ATANASIO DE MORAIS**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém.